



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-18**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel.: (38)3236-8136

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR CHAMADA PÚBLICA N° 015/2025**

A **Prefeitura Municipal de Glaucilândia**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça José Brant Maia, n° 01**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.406/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Herivelto Alves Luiz**, portador do CPF **438.271.136-68** e carteira de Identidade **M2.246.963** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38 16/07/2019 através da **Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de Dispensa de licitação por chamada Pública** PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES INDIVIDUAIS FAMILIAR, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUIDO EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica, conforme determina a legislação do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **12 meses**, para atender os alunos matriculados na rede municipal de educação do referido município, conforme especificação detalhada no anexo I, estando de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos e dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

**1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**1.1** os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua C, nº 601, Bairro Progresso, GLAUCILÂNDIA-MG, até o dia **29 DE abril de 2025 NO HORÁRIO DAS 11:00 HORAS.**

**2. ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** No dia **29 de abril de 2025, OS ENVELOPES SERÃO ABERTOS AS 14:00 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Vitalino Soares Oliveira, nº 165, centro, GLAUCILÂNDIA-MG.**

**2.2.** o edital e seus anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação, situada , **Rua Vitalino Soares Oliveira, nº 165, centro, GLAUCILÂNDIA-MG.**

**2.3.** no horário de 7:00 as 11:20 horas e de 13:00 as 16:00 horas. Ou pelo site [www.glaucilandia.mg.gov.br](http://www.glaucilandia.mg.gov.br)

**2.4.** Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-18**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel.: (38)3236-8136

**constituídos em Cooperativas e Associações** deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF pessoa física e Jurídica para (associações ecooperativas);
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, (conforme anexo II);
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**2.5. O Agricultor Familiar individual** deverá entregar a entidade executora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado e assinado, (conforme anexo II).
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica.

2.5 – O formulário padronizado de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar - anexo II, como também as documentações citadas no item anterior será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente o nome da licitante ou do licitante, o número da chamada pública e o tipo de envelope, conforme modelo:

2.6 – Envelope de documentação: À Secretaria Municipal de Educação  
Chamada Pública – 01/2025

Participante: Razão Social / Nome

2.7– Envelope de proposta de venda: Projeto de Venda – Anexo II:

À Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-18**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel.: (38)3236-8136

Chamada Pública – 01/2025

Participante: Razão Social / Nome

**3 - CLAUSULA TERCEIRA: DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

3.1 – Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupo do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

3.2 – Não serão recebidas documentações e propostas de venda fora do prazo estabelecido neste edital.

3.3 – Os produtos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais a serem fornecidos para a alimentação escolar serão gêneros alimentícios, priorizando sempre que possível os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

3.4 – Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores a Secretaria Municipal de Educação considerará os critérios determinados no artigo 23 da resolução nº 38 / 2009 do FNDE.

3.5 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

**4 – CLAUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

4.1 – Declarados vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

4.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito do recurso.

**5 – CLAUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1 – O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir com o prazo de entrega aqui estipulado terá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-18

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel.: (38)3236-8136

caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida da proposta ficando sujeito as sanções legais cabíveis.

5.2 – As penalidades serão registradas sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

5.3 – Em caso de atraso de entrega dos itens, objeto desta chamada pública, poderá ser aplicada a contratada pagar multa moratória de valor equivalente a até 1% sobre o valor total por dia útil excedente.

5.4 – O participante vencedor deverá entregar os itens cotados em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto desta chamada pública, e valor sob pena de sofrer as sanções legais.

### **6 – CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

6.1 – Tão logo seja homologado o resultado da Chamada Publica, A Secretária de Educação emitirá a competente autorização de fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

6.2 – Após convocado o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito de contratação do objeto homologado.

6.3 - A contratada deverá entregar os alimentos no endereço citado acima, obedecendo às disposições legais e o cronograma de entrega repassado pela contratante.

6.4 – Os produtos devem atender o que determina a legislação sanitária apropriada: SIM e/ou, SIE e/ou SUASA e/ou ANVISA.

### **7- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 - Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de Glaucilândia- MG, estão consignados na Dotação Orçamentária de

07.02.01.12.306.0015.2061.33903000-ficha 431

07.02.01.12.306.0015.2061.33903000-ficha 432

### **1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-18**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel.: (38)3236-8136

AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificação detalhada no anexo I.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

**8. FORO**

8.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Montes Claros para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

8.2 Registre-se e publique-se no diário oficial do município, imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, Diário oficial da União, Site oficial da prefeitura.

Glaucilândia, 05 de Abril de 2025

**Herivelto Alves Luiz**

Prefeito Municipal de Glaucilândia

**Luiz Carlos Gomes**

Secretária Municipal de Educação

**Fazem parte deste edital:**

Anexo I: Especificação dos Produtos.

Anexo II: Modelo de Projeto de Venda.

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV: Termo de Recebimento.